



**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 061/2019**

**ENTIDADE:** Município de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Cultura, Fundo de Previdência Social do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia, Fundo Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Ciencia e Tecnologia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Integração.

**AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nºs:** 03791, 00373, 01398, 04506, 08155, 08385, 08686, 08810, 08868, 08870, 09467, 09586, 10.230, 10.234, 10.238, 10.240, 10.347, 10.973, 11.209, 13.180, 14.280, 15.476 e 16.108/2019

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº: 011/2019

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 449052** – 12101339200161317, 10410912200161304, 10500412300161305, 11202012200041312, 11802612200161320, 11320824300081374, 11310824400082411, 11101912600151383, 11101912600151384, 11100412200161311, 11310824400082453, 11310824400082488, 11901236100161321, 11310824400081314, 11310824400082452, 11310824400082452, 11901236500121339, 10700412100161307.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 05/11/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônico e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

**2.2** – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.

**2.3** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

**2.4** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.





- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

### **CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
  - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

### **CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”**

- 4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 02 (duas) vias, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais





e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 11 e 12, respectivamente;

- b) Indicação da marca do produto ofertado compatível com as especificações, conforme anexo I.
- c) A entrega dos produtos deverão ser em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- d) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**4.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

**4.3**- Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços cujo item apresente valor superior aos limites estabelecidos.

**4.4** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

**4.5** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 061/2019**  
**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

**CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**5.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;





- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

### 5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

**5.1.2.1** – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**5.1.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

**5.1.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.





- 5.1.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 5.1.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

### **5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

### **5.1.4– Declaração Relativa a Trabalho de Menores**

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

**5.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

**5.3** - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:





**MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 061/2019**  
**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

**6.2** - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a cláusula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 5 deste edital.

**6.3** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

**7.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

**7.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário do item estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

**7.3.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





- 7.4.1** – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2** – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 7.4.2.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3** – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6** - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço item, e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.
- 7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.





- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentem valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.





## **CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1** - Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis, após a data de notificação feita pela Prefeitura Municipal de Pirai.
- 9.2** – O Município de Pirai poderá revogar a licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10 - PRAZO DE ENTREGA**

- 10.1**- O prazo de entrega dos produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1** - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 11.2** - O(s) produtos(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 11.3** – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 11.4**- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do veículo, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1** - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 12.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.





**12.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA 13 – REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1** – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

### **CLÁUSULA 14 - PENALIDADES**

**14.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**14.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

**14.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.4** - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.





## CLÁUSULA 15 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

## CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V – Minuta do Contrato.

- 16.2** – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, Rua Dr.Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.
- 16.4** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 16.5** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 21 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1- OBJETO:**

Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

**2- JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE QUANTITATIVOS):**

Para atender as seguintes unidades administrativas: Secretaria Municipal de Cultura, Fundo de Previdência Social do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia, Fundo Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Ciencia e Tecnologia, Secretaria Municipal de, Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Integração, de acordo com os termos de referência dos respectivos processos administrativos: 03791, 00373, 01398, 04506, 08155, 08385, 08686, 08810, 08868, 08870, 09467, 09586, 10.230, 10.234, 10.238, 10.240, 10.347, 10.973, 11.209, 13.180, 14.280, 16.108/2019.

**3- FORMA DE ENTREGA:**

Entrega integral      ( ) Entrega parcelada:

**4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO):**

O fornecimento deverá ser feito nas unidades administrativas solicitantes, nas quantidades que virem a solicitar, em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

**5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

**6- PENALIDADES:**

Conforme previsto na Lei 8.666/93 no caso da empresa não entregar o material ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento:





**7- VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|-------|------|--|-----------------------|--------------------|
| 001  | 2     | UN   | 73.20.39 - FRIGOBAR, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 75 A 80 LITROS, 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 64 X 49,5 X 54 cm (AXLXP) E PESO LIQUIDO APROXIMADO: 25 KG, NIVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  | 941,23                | 1.882,46           |
| 002  | 4     | UN   | 58.45.25 - SMART TV TECNOLOGIA LED 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 120HZ, RECURSOS DE VÍDEO PQI (PICTURE QUALITY INDEX) - 1500 HDR PREMIUM HDR 10+ HLG (HYBRID LOG GAMMA) MEGA CONTRASTE TECNOLOGIA DE PAINEL - DYNAMIC CRYSTAL COLOR MICRO DIMING - ESMAECIMENTO UHD CONTRAST ENHANCER AUTO MOTION PLUS MODO FILME MODO NATURAL, POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 20 W (RMS), QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2, QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI 3, PROCESSADOR Q ENGINE, OUTRAS CONEXÕES COMPONENTE COMPOSTO 1 (USO NORMAL POR COMPONENTE Y) ETHERNET (LAN) 1 - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) 1 - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) - 1 1 (USO NORMAL PARA O TERRESTRE) - 0 HDMI ARC HDMI QUICK SWITCH REDE SEM FIO INTEGRADA ANYNET+ (HDMI-CEC), WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SLEEP TIMER. | 2.816,00              | 11.264,00          |





|     |   |    |   |          |           |
|-----|---|----|---|----------|-----------|
| 003 | 4 | UN | 41.20.13 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H - 200V. CONDENSADORA E EVAPORADORA. MODELO SILENCIOSO, ECONÔMICO, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, 03 (TRÊS) MODOS DE FUNCIONAMENTO (RESFRIA, VENTILA E DESUMIDIFICA), 04 (QUATRO) MODOS DE VENTILAÇÃO (BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, SELECIONÁVEIS DO CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, COM FILTROS ESPECIAIS QUE RETIRAM IMPUREZAS E ODORES, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 18.000 BTU/H DIMENSÕES DA CONDENSADORA (AXLXP): 56,3CM X 56,5CM X 45,0CM PESO DA CONDENSADORA: 31KG DIMENSÕES DA EVAPORADORA (AXLXP): 31,3CM X 10,3CM X 22,1CM PESO DA EVAPORADORA: 14 KG COR: BRANCO VOLTAGEM: 220V TIPO DE CONDICIONADOR: SPLIT CICLO DE AR: FRIO MODELO: COM CONTROLE REMOTO CONSUMO: 1.750W VAZÃO DE AR: 860M³/H CORRENTE: 7,95ª DISJUNTOR: 20A BAIXO CONSUMO DE ENERGIA   | 2.585,88 | 10.343,52 |
| 004 | 1 | UN | 73.20.26 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L -DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. | 715,00   | 715,00    |





|     |   |    |  |        |        |
|-----|---|----|--|--------|--------|
|     |   |    | DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. • INTERRUPTOR PARA PULSAR. MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA.  |        |        |
| 005 | 1 | UN | 45.50.31 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO – DUAS COLUNAS – (BB1) DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 960MM ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM LARGURA: 660MM PROFUNDIDADE: 291MM TOLERÂNCIA: +/- 10% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA-JATO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPETINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4° A 15°C COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO | 846,66 | 846,66 |





|     |   |    |   |          |          |
|-----|---|----|---|----------|----------|
|     |   |    | PROVENIENTE DO ESGOTO. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS. CAPACIDADE APROXIMADA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, EM CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO QUE COUBER. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA "APROVADO".                                 |          |          |
| 006 | 1 | UN | 73.20.16 - FREEZER HORIZONTAL BRANCO 2 TAMPAS CAPACIDADE 546 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RODÍZIOS REFORÇADOS BASE DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL DRENO FRONTAL EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO: REFRIGERADOR E CONSERVADOR DE CONGELADOS GABINETE INTERNO PRÉ-PINTADO GAVETA REMOVÍVEL PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA DE SEGURANÇA TAMPAS BALANCEADAS  | 2.864,99 | 2.864,99 |
| 007 | 1 | UN | 73.20.40 - O FREEZER HORIZONTAL COM 300 LITROS. COM CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA. FLEXÍVEL, PERMITIR ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLIA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. COR BRANCO. MEDIDA MÍNIMA: LARGURA 98 CM, ALTURA 97,3 CM, PROFUNDIDADE 81 CM. VOLTAGEM 110V OU 220V. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 56KG. 1 PORTA, TIPO DEGELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA. FECHADURA DE SEGURANÇA. COM DRENO FRONTAL, 4 RODINHAS NOS PÉS PARA MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. | 2.155,00 | 2.155,00 |





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



|     |    |    |  |          |          |
|-----|----|----|--|----------|----------|
| 008 | 1  | UN | 41.20.12 - AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H - 220V. CONDENSADORA E EVAPORADORA MODELO SILENCIOSO, ECONÔMICO, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, 03 (TRÊS) MODOS DE FUNCIONAMENTO (RESFRIA, VENTILA E DESUMIDIFICA), 04 (QUATRO) MODOS DE VENTILAÇÃO (BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, SELECIONÁVEIS DO CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, COM FILTROS ESPECIAIS QUE RETIRAM IMPUREZAS E ODORES, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 22.000 BTU/H DIMENSÕES DA CONDENSADORA (AXLXP): 70,04CM X 56,5CM X 45CM PESO DA CONDENSADORA: 30KG DIMENSÕES DA EVAPORADORA (AXLXP): 31,3CM X 10,3CM X 22,1CM PESO DA EVAPORADORA: 14 KG COR: BRANCO VOLTAGEM: 220V TIPO DE CONDICIONADOR: SPLIT CICLO DE AR: FRIO MODELO: COM CONTROLE REMOTO CONSUMO: 2.140W VAZÃO DE AR: 1010M³/H CORRENTE: 9,73ª DISJUNTOR: 20A BAIXO CONSUMO DE ENERGIA | 2.980,00 | 2.980,00 |
| 009 | 9  | UN | 45.50.33 - PURIFICADOR DE ÁGUA, COM FILTRO 2 EM 1, DUPLA FILTRAÇÃO, 2 TORNEIRAS, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, 127 V, NA COR PRETO.  | 874,11   | 7.866,99 |
| 010 | 11 | UN | 29.30.119 - VENTILADOR DE COLUNA TURBO - 60CM BIVOLT PRETO, COM GRADE METÁLICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 170X58X18CM.   | 233,92   | 2.573,12 |
| 011 | 2  | UN | 73.20.8 - FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 28 LITROS, NA COR BRANCA, COM PUXADOR DE FACIL ABERTURA, PRATO GIRATORIO, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRONICA, 800W DE POTENCIA, 110 VOLTS, 10 NIVEIS DE POTENCIA, RELOGIO DIGITAL, TECLA + 1 MINUTO, AUTO REAQUECIMENTO, PAINEL SIMPLES TOQUE, VISOR EM LCD COM BACK LIGHT. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.   | 548,33   | 1.096,66 |
| 012 | 7  | UN | 73.10.16 - CAFETEIRA, COR PRETA, CAPAZ DE FAZER CAFÉ OU CHÁ, COM SISTEMA CORTA PINGO, COM FILTRO DE PAPEL PERMANENTE E DESCARTÁVEL, BOTÃO LUMINOSO. TIPO DE CAFÉ: PÓ, DOSADOR DE PÓ, PORTA FILTRO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 15 XÍCARAS, BI-VOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO  | 92,99    | 650,93   |





|     |   |    |   |          |          |
|-----|---|----|---|----------|----------|
| 013 | 1 | UN | 45.50.29 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS, GABINETE EM AÇO INOX 430, COM PROTEÇÃO EM PVC NA COR CINZA. APARADOR EM AÇO INOX 304. RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, PARA 200 LITROS DE ÁGUA. ISOLAMENTO TÉRMICO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. COMPRESSOR COM MOTOR DE ¼ DE HP. GÁS 134ª. TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. ACOMPANHA FILTRO CARVÃO ATIVADO QUE CONTRIBUI PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. PODE ATENDER EM MÉDIA 400 PESSOAS (FLUXO). DISPONÍVEL EM 220 OU 127 VOLTS. DIMENSÕES ALTURA: 1,50M. LATERAL/COMPRIMENTO: 50CM. FRENTE/LARGURA: 1,05M. PESO: 80 KG   | 2.366,66 | 2.366,66 |
| 014 | 6 | UN | 41.30.10 - VENTILADOR DE TETO COMERCIAL 127V, 3 PÁS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM BARRAS EMBUTIDAS NA COR CINZA MOTOR E HASTE EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, POTÊNCIA 130W RPM:420 ÁREA DE VENTILAÇÃO, 20M2 RV- CHAVE DE REVERSÃO DIÂMETRO 960 MM.   | 166,33   | 997,98   |
| 015 | 8 | UN | 41.30.9 - VENTILADOR DE PAREDE: COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HÉLICES, COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 55CM. - BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO. TUBO DE FIXAÇÃO: COMPRIMENTO DO TUBO DE 150 MM (TOLERÂNCIA DE ± 2,5%). CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR (CARÇA) EM POLIAMIDA INJETADA NA COR AMARELO ESCOLAR, REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL). O CONJUNTO DE SUPORTE MAIS O TUBO DE FIXAÇÃO DEVERÃO SUPORTAR 5 VEZES A MASSA NOMINAL DO PRODUTO SEM QUALQUER FLEXÃO. SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E BORBOLETA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ARTICULAÇÃO NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR E HÉLICES, PROVIDO DE MOLA PARA SUSTENTAÇÃO DO PESO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA IEC 60335-2-80, INDEPENDENTE DA ALTURA EM QUE FOR INSTALADO. AS GRADES DEVERÃO SER EM AÇO, COM DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 55CM E NO MÁXIMO 60CM, COM | 264,33   | 2.114,64 |





|     |   |    |   |        |          |
|-----|---|----|---|--------|----------|
|     |   |    | ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AMARELO ESCOLAR - REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL). AS GRADES NÃO PODERÃO SER REMOVIDAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. DEVERÁ POSSUIR MOTOR ELÉTRICO QUE POSSA SER ALIMENTADO EM 127 OU 220 VOLTS SEM A NECESSIDADE DE TRANSFORMADOR. A VOLTAGEM DO EQUIPAMENTO FORNECIDO SERÁ CONFORME A REGIÃO GEOGRÁFICA DO PAÍS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA). O ACIONAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO CONTROLE DE PAREDE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO RESPEITAR O NÍVEL MÍNIMO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 0,0040 M <sup>3</sup> /S W*M PARA AS VELOCIDADES. A VAZÃO 2 PARA OS VENTILADORES DE PAREDE, OBSERVANDO-SE CADA UMA DAS VELOCIDADES, DEVE ATENDER AOS VALORES MÍNIMOS DE VAZÃO, APRESENTADOS NO QUADRO DE VAZÃO MÍNIMA, DESCRITO NA PAG. 3 DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS. CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES USUAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL, NO QUE TANGE À TENSÃO DE ENTRADA, SERÃO CONSIDERADAS ATENDIDAS AQUELAS QUE SE ENCONTRAREM EM QUALQUER VALOR ENTRE 200 E 220V E 115 E 127V |        |          |
| 016 | 8 | UN | 41.30.6 - VENTILADOR DE MESA, DIAMETRO DA HÉLICE DE 40CM, GRADE REMOVÍVEL, BASE DE SUPORTE DE 27CM, OSCILAÇÃO, INCLINAÇÃO HORIZONTAL, BOTÃO DE AJUSTE PARA 3 VELOCIDADES, COM NO MÍNIMO 60 WATTS DE POTÊNCIA E 127 VOLTS.   | 161,95 | 1.295,60 |
| 017 | 1 | UN | 73.20.3 - FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, NA COR BRANCA, COM PUXADOR DE FÁCIL ABERTURA, PRATO GIRATORIO DE 315MM, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRONICA, 800W DE POTENCIA, 110 VOLTS, 10 NIVEIS DE POTENCIA, RELOGIO DIGITAL, TECLA + 1 MINUTO, AUTO REAQUECIMENTO, PAINEL SIMPLES TOQUE, VISOR EM LCD COM BACK LIGHT. DIMENSOES APROXIMADAS: 30,6CM DE ALTURA X 51CM DE LARGURA X 38,9CM DE PROFUNDIDADE. PESO LIQUIDO APROXIMADO: 13,8KG. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.  | 493,11 | 493,11   |





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



|     |   |    |  |          |          |
|-----|---|----|--|----------|----------|
| 018 | 1 | UN | 45.50.18 - BEBEDOURO COM DUPLA ACÃO (ÁGUA GELADA E NATURAL), PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 LITROS, ELÉTRICO, COM COMPRESSOR PARA MELHOR REFRIGERAÇÃO MEDINDO 97 X 30 X 31.  | 454,33   | 454,33   |
| 019 | 2 | UN | 73.20.18 - REFRIGERADOR BRANCO, COM 1 PORTA, CAPACIDADE DE 240 LITROS, 110V  | 1.274,90 | 2.549,80 |
| 020 | 1 | UN | 58.45.26 - SMART TV LED, 43", FULL HD RESOLUÇÃO 1920 X 1080, COM PAINEL IPS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL THINQ AI, WI-FI INTEGRADO, PROCESSADOR QUAD CORE, HDR 10 PRO, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, CONEXÕES: 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO, 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV DIGITAL. 1 LAN (RJ45), 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, FORMATO DA TELA 16:09, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA DE ÁUDIO 10W, ENERGIA BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA 80W, CONSUMO (STANDBY) 0,5W, PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO, ITENS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, PILHAS AAA INCLUSAS, CABO DE FORÇA, E MANUAL EM PORTUGUÊS. | 1.634,63 | 1.634,63 |
| 021 | 1 | UN | 52.90.125 - SUPORTE PARA TV OU MONITOR DE LCD / PLASMA / LED DE 10" ATÉ 55"  | 54,12    | 54,12    |





|     |   |    |  |          |          |
|-----|---|----|--|----------|----------|
| 022 | 2 | UN | 73.20.36 - MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. | 545,20   | 1.090,40 |
| 023 | 2 | UN | 41.20.14 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H - 200V. CONDENSADORA E EVAPORADORA MODELO SILENCIOSO, ECONÔMICO, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, 03 (TRÊS) MODOS DE FUNCIONAMENTO (RESFRIA, VENTILA E DESUMIDIFICA), 04 (QUATRO) MODOS DE VENTILAÇÃO (BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, SELECIONÁVEIS DO CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, COM FILTROS ESPECIAIS QUE RETIRAM IMPUREZAS E ODORES, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 12.000 BTU/H DIMENSÕES DA CONDENSADORA (AXLXP): 56,3CM X 44,3CM X 37,0CM PESO DA CONDENSADORA: 22KG DIMENSÕES DA EVAPORADORA (LXAXP): 79,0CM X 27,5CM X 19,0CM PESO DA EVAPORADORA: 9KG COR: BRANCO VOLTAGEM: 220V TIPO DE CONDICIONADOR: SPLIT. CICLO DE AR: FRIO MODELO: COM CONTROLE REMOTO CONSUMO: 1.165W VAZÃO DE AR: 560M³/H CORRENTE: 5,30A DISJUNTOR: 26ª BAIXO CONSUMO DE ENERGIA                      | 1.440,64 | 2.881,28 |





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



|                    |   |    |   |                  |          |
|--------------------|---|----|---|------------------|----------|
| 024                | 2 | UN | 41.20.29 - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, COM CORRENTE NOMINAL A PLENA CARGA DE 8,8A, POTÊNCIA TOTAL A PLENA CARGA DE 1919 W, GÁS REFRIGERANTE HFC-R410A, SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE UNIDADES PERMITIDA DE 25 METROS E DESNÍVEL ENTRE UNIDADES DE 10 METROS, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO DUPLO, DISJUNTOR UTILIZADO COM CORRENTE MÍNIMA DE 20A, CABO COM BITOLA MÍNIMA DE 2,5 MM <sup>2</sup> E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 50 METROS, MASSA DE 12,5 KG PARA EVAPORADORA E 43,5 KG PARA A CONDENSADORA. NAS DIMENSÕES DA EVAPORADORA DE 1045X315X235 MM (LXAXP) E CONDENSADORA DE 845X700X320 MM (LXAXP), COM CONTROLE REMOTO PARA OPERAÇÃO E COM DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA.uu | 3.766,62         | 7.533,24 |
| 025                | 1 | UN | 73.10.20 - FOGÃO 4 BOCAS, NA COR BRANCA, COM CAPA DE VIDRO COM PUXADOR SUPER SEGURO, PORTA DO FORNO COM VIDRO PANORÂMICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA SOBREPOSTA EM AÇO INOX, ESPALHADORES ESMALTADOS, PUXADOR DO FORNO EM AÇO SUPERDISTANCIADO, 1 GRADE COM 2 POSIÇÕES, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, 110V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85X49X61 CM (AXLXP), PESO 22,8KG  | 673,20           | 673,20   |
| 026                | 1 | UN | 58.45.27 - SMART TV 50 POLEGADAS. RESOLUÇÃO DA TELA: ULTRA HD 4K FORMATO DA TELA: WIDESCREEN TECNOLOGIA DA TELA: LED DISPLAY LED AJUSTE FORMATO DE TELA: 16:9 CONECTIVIDADE WIFI INTEGRADA CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COM CONTROLE REMOTO BRILHO: HDR CLOSED CAPTION FUNÇÃO MUTE AJUSTES DE IMAGEM: CONTRASTE/ BRILHO/ COR/ NITIDEZ/ BACK LIGHT/ TOM/ OPÇÃO DE IMAGEM/ CONTROLE AVANÇADO FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60HZ POTÊNCIA MÍNIMA (RMS): 20W CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA: 160 ~ 205W SISTEMA DE CORES: NTSC/ PAL-M/N/ SBTVD ENTRADAS USB E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.  | 4.660,80         | 4.660,80 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |    |   | <b>74.039,12</b> |          |





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da firma \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar do Processo Licitatório (Edição Presencial nº: 061/2019, do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





ANEXO IV

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

AO  
MUNICÍPIO DE PIRAI  
Praça Getúlio Vargas, S/Nº  
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 061/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

| ITEM  | UNIDADE | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA PRODUTO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|---------|-------|-----------|---------------|----------------|-------------|
| 1     |         |       |           |               |                |             |
| TOTAL |         |       |           |               |                |             |

- 2) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- 3) Os produtos deverão ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 4) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinar / carimbo CNPJ





578/2019

## MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processos Administrativos nºs \_\_\_\_\_ doravante denominado Processo e que se regem pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

### - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 061/2019, e seus anexos.

### - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, inclusive, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

### - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o adimplemento





do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pró rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.6- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

#### - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

#### - CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.





- CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 73, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.





- CLÁUSULA NGNA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

